



MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Fabiano Brasil é jornalista, radialista, apresentador de televisão, cronista, Coach - PNL, escritor e autor dos livros: Memórias... Crônicas... Poesias (2000), Fábrica de Sonhos (2017) e Pensamentos Óbvios (2018).

É facilitador em workshops e palestras sobre os assuntos nos quais especializou-se: Inteligência Emocional - Comunicação - Vendas - PNL e Coaching – Esportes. Filho do músico Olavo Brasil (falecido em 1992) e de Marta Brasil, é também pai do adolescente Diogo Prestes Brasil.

Fabiano tem 23 anos de carreira, e coleciona uma vasta experiência nos grupos de comunicação dos quais teve passagem: Grupo Record/Rádio Guaíba, Grupo Bandeirantes de Comunicação, TV Urbana, Ulbra TV, POA TV, Grupo ABC, Rede Pampa, Rádio Unisinos e Grupo RSCOM, onde atuou como Coordenador Comercial e de Jornalismo, e ainda comunicador na Rádio Jovem Pan Grande Porto Alegre. Antes, também foi Coordenador Comercial e de Jornalismo da Rádio Viva Metropolitana, FM 90,7. Fez parte do primeiro time de apresentadores da RDC TV, canais 24 e 524 da NET, com os programas Clube Esporte Bar e Inteligência Emocional.

Venceu o Prêmio Press 2007, como repórter de rádio daquele ano. Desde 2008 é diretor da F. Brasil Produções, trabalha com mídias na suas redes sociais, rádio e televisão, além de produção de conteúdo jornalísticos.

Atualmente, atua na Rádio Guaíba/Grupo Record onde apresenta o programa Contraponto, de segunda a sexta-feira às 22h.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

Vereador CEZAR SCHIRMER – MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Porto do Sol ao Jornalista Fabiano Brasil.

Art. 1º Fica concedida a Comenda Porto do Sol ao Jornalista Fabiano Brasil, com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a)**, em 19/07/2022, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0415537** e o código CRC **C96C4BB8**.